

*Proposto pelo Sr.  
14-12-66  
Presidente do  
Café Municipal*

LEI Nº. 13/1966:-

Aumenta pensões às viúvas de ex-servidores

A CÂMARA MUNICIPAL DO MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 13/1966:-

ARTIGO 1º - As pensões pagas pelo Município, às viúvas de ex-servidores, a partir de 1º de janeiro de 1967, serão pagas à razão de Cr\$. 25.000 mensais.-

ARTIGO 2º - Os engenheiros responsáveis, consignarão verbas suficientes para os encargos decorrentes da execução desta Lei.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 14 de dezembro de 1966:-

\_\_\_\_\_  
Mário Gomes Carneiro  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Dr. Arthur Clemente  
1º Secretário